

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Nos termos das disposições legais aplicáveis, vimos apresentar o nosso parecer sobre os documentos de prestação de contas do Município de Santa Marta de Penaguião, adiante designado por Entidade, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, que compreendem o relatório de gestão, o balanço, a demonstração dos resultados, os mapas de execução orçamental e os respetivos anexos, que são da responsabilidade do Órgão Executivo.

No desempenho das funções que nos foram cometidas, acompanhámos, com a profundidade e extensão que consideramos adequada nas circunstâncias, a atividade da Entidade ao longo do presente exercício.

Em consequência do trabalho realizado, verificámos, exceto quanto efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” da certificação legal das contas, que as demonstrações financeiras exprimem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a situação económica e financeira da Entidade bem como os resultados obtidos no exercício em questão. Procedemos ainda à apreciação do relatório de gestão que foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais. Emitimos e remetemos semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da Entidade informação sobre a respetiva situação económica, financeira e orçamental nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Procedemos também à emissão da respetiva certificação legal das contas, cujo conteúdo damos como integralmente reproduzido neste parecer.

Consideramos relevante referir que o relato da Entidade foi elaborado pela primeira vez de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Neste contexto, o balanço e a demonstração dos resultados de 2020 foram preparados de acordo com o SNC-AP e a informação relativa ao ano anterior (2019) foi preparada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e reclassificada nas respetivas rubricas das demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP. Em face do exposto, o relato da Entidade apresenta a alteração do referencial POCAL para o SNC-AP, não havendo comparabilidade com o ano transato.

Consideramos ser de referir que a Entidade encontra-se nas condições previstas no n.º 3 do Art.º 56.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Estas situações foram referidas na certificação legal das contas.

Nestas condições, uma vez ponderadas as conclusões constantes na certificação legal das contas e verificado o cumprimento dos normativos legais aplicáveis, é nosso parecer que se aprovelem os documentos de prestação de contas da Entidade.

Porto, 31 de maio de 2021